

AVISO

Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2026 a cargo da E-REDES

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Concelho: Celorico da Beira

Freguesias: UF Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego, Linhares, Vale de Azares, Casas do Soeiro, Carrapichana, Mesquitela, UF Cortiçô da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais

Na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica de média e alta tensão e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à E-REDES —Distribuição de Eletricidade, S.A., nas freguesias acima identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível ("RSFGC") na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica¹ inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos trabalhos decorra durante o ano de 2026.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

	Prestador de Serviços	Entidade Responsável pela Infraestrutura	Município
	Floponor, S.A.	E-REDES	Celorico da Beira
Telefone	271813323	910718228	271747400
Email	geral@floponor.pt	dgv.geral@e-redes.pt	geral@cm-celoricodabeira.pt

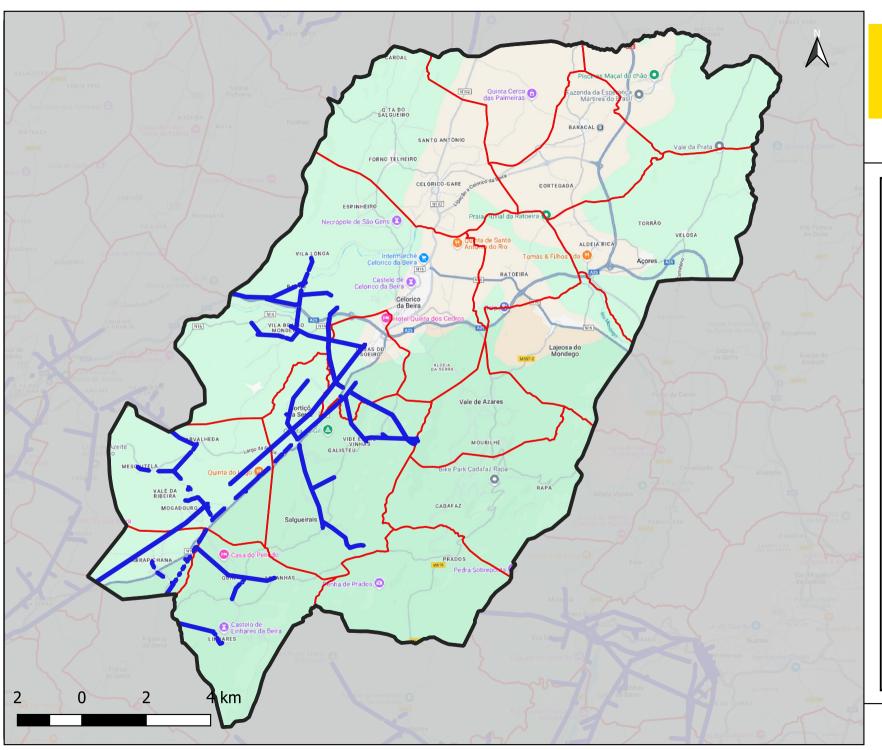
Lisboa, 22/10/2025

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

EMC MV/LV N

Paulo Alexandre Sousa (Subdiretor)

¹ A gestão do combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, no caso da alta tensão, e não inferior a 7 m para cada um dos lados, no caso da média tensão.





Aviso a proprietários de trabalhos de Gestão de Combustíveis

RSFGC 2026
Celorico da Beira
Freguesias - UF Celorico (São
Pedro e Santa Maria) e Vila
Boa do Mondego, Linhares,
Vale de Azares, Casas do
Soeiro, Carrapichana,
Mesquitela, UF Cortiçô da
Serra, Vide entre Vinhas e
Salgueirais

FGC 2026

Limite concelho

Limite freguesia

Sistema de coordenadas: ERTS89/Portugal TM06

